

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São José do Divino decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1.º de Janeiro de 1975, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

### Quadro Geral de Funcionários

Classif.	Vargem	Venc. Anuais
1. Gabinete e Secretaria do Prefeito		
02 1	Secretário	9.600,00
02 1	Secretário - contínuo	3.528,00 13.128,00
2. Serviço da Fazenda		
11 1	Chefe do Serviço da Fazenda	9.600,00
12 1	Fiscal Geral	3.528,00
12 1	Fiscal de Rendas - SIAT	8.400,00 21.528,00
3. Serviço do Patrimônio		
34 1	Encarregado do Serviço de Eletricidade	5.352,00
46 1	Encarregado do Serviço de Correio	4.320,00 9.672,00
4. Serviço de Contabilidade		
16 1	Auxiliar do Serviço de Contabilidade	8.400,00 8.400,00
5. Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social		
contínua		

Continuação

Classif.	Cargos		Rec. Anu.
61 1	Inspetor do Ensino	4.656,00	
61 1	Superior da Merenda Escolar	2.748,00	
61 15	Professores do Ensino Rural a cá\$ 20000	30.000,00	
62 1	Diretor do Ginásio Municipal	7.344,00	
62 1	Secretário do Ginásio Municipal	4.032,00	
67 1	Bibliotecário	2.160,00	50.940,00
<u>6. Serviço de Obras Públicas</u>			
90 1	Chefe do Serviço de Obras	4.521,60	4.521,60
<u>7. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem</u>			
40 1	Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	4.521,60	
42 1	Motocista	7.200,00	
42 1	Motocista	4.824,00	16.545,60
TOTAL			124.735,20

Art.º 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção e auxílios em geral, até o limite das respectivas dotações Orçamentárias e eventuais créditos adicionais mediante observância da Lei Municipal reguladora da espécie e lavratura do competente Decreto Executivo de distribuição.

Art.º 3º. São declarados de confiança e de livre nomeação pelo Executivo Municipal, nos termos do artigo 96 parágrafo 3º da Constituição Estadual, os cargos de Secretário e Chefe do Serviço de Fazenda, Diretor e Secretário do Ginásio Municipal.

Art.º 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de  
 Continua

W. H. Brown

171

Continuação

1º de Janeiro de 1975

Prefeitura Municipal de São José do Divino,  
04 de Novembro de 1974

O Prefeito: Zefarmino Cangussi